



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

**TERMO ADITIVO Nº 135/2018 AO  
TERMO DE FOMENTO Nº 066/2018**

O **MUNICÍPIO DE IMIGRANTE/RS**, inscrito no CNPJ sob o nº 92.454.776/0001-08, situado a Rua Castelo Branco, nº 15, Bairro Centro, CEP 95885-000, Imigrante/RS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **CELSO KAPLAN**, brasileiro, casado/solteiro, portador do RG nº 5028839222 SJS-RS, inscrito no CPF sob o nº 440.637.3330-68, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE IMIGRANTE**, situada a Rua Guilherme Ernesto Lagemann, nº 677, sala 3, Centro, Imigrante/RS, CEP 95885-000, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente Sra. **ROBERTA HOFLE**r, brasileira, solteira, portadora do RG nº 5060091881, inscrita no CPF sob o nº 944.667.690-87, residente e domiciliada em Imigrante/RS, doravante denominada **OSC**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este **TERMO ADITIVO** ao **TERMO DE FOMENTO** nº **066/2018**, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente **TERMO DE FOMENTO** tem por objeto estabelecer as condições para a execução de ATIVIDADE na área de CULTURA E EDUCAÇÃO, com a finalidade de MANTER AS ATIVIDADES CULTURAIS E DE ENSINO AUXILIARES EM DIVERSAS ÁREAS DE ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO, PRINCIPALMENTE COM OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, TAIS COMO: OFICINAS DE MÚSICA VOCAL E INSTRUMENTAL; AULAS DE TEATRO; AULAS DE PATINAÇÃO; AULAS DE DANÇAS ALEMÃS (grupos infantil, juvenil e coroa).

**2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA**

**2.1.** A Administração Pública repassará a OSC o valor total de **R\$ 132.598,39 (cento e trinta e dois mil, quinhentos e noventa e oito reais e trinta e nove centavos)**, conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este **TERMO DE FOMENTO**, decorrente da seguinte rubrica orçamentária:

ÓRGÃO:	04	- SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
Unidade:	04	- Cultura, Desporto e Turismo
Projeto/Atividade:	13.392.0024.2024	- Auxílio Financeiro a Entidades Culturais
Despesa:	3.3.50.41.00.00.00	- Contribuições

**2.2.** Ficam estipuladas 10 (dez) parcelas com os seguintes vencimentos e valores:

- Referente ao 1º mês R\$ 13.491,83; (treze mil quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e três centavos);
- Referente ao 2º mês R\$ 13.491,83; (treze mil quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e três centavos);
- Referente ao 3º mês R\$ 13.491,83; (treze mil quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e três centavos);
- Referente ao 4º mês R\$ 13.491,83; (treze mil quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e três centavos);
- Referente ao 5º mês R\$ 13.491,83; (treze mil quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e três centavos);
- Referente ao 6º mês R\$ 13.491,83; (treze mil quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e três centavos);
- Referente ao 7º mês R\$ 13.491,83; (treze mil quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e três centavos);
- Referente ao 8º mês R\$ 13.491,83; (treze mil quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e três centavos);
- Referente ao 9º mês R\$ 13.491,83; (treze mil quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e três centavos);
- Referente ao 10º mês R\$ 13.491,83; (treze mil quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e três centavos);

**2.3.** Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

2.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

### 3. DA CONTRAPARTIDA DA OSC

3.1. A OSC contribuirá para a execução do objeto desta parceria atuado em mútua cooperação com a Administração Pública em diversos eventos oficiais de forma voluntária, dentre elas:

3.1.1. Apresentações artísticas em eventos oficiais do Município pelo Coral Municipal, Orquestra Jovem, Grupo de Teatro e os Grupos de danças;

3.1.2. Participação no Desfile Cívico;

3.1.3. Apresentações dos grupos e alunos das oficinas nas escolas municipais para cativar mais alunos a exercerem atividades relacionadas à cultura, música, dança, dentre outras;

3.1.4. Shows de patinação;

3.1.5. Participação em encontros/eventos em outras cidades do estado e inclusive fora do estado para divulgar o nome de Imigrante e a cultura local e com isso divulgar, inclusive, o turismo local;

(...);

### 6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas deverá ser efetuada no seguinte prazo:

a) até 30 (trinta) dias a partir de 30 de junho de 2019;

b) até 30 (trinta) dias a partir de 30 de setembro de 2019;

c) até 30 (trinta) dias a partir de 31 de dezembro de 2019;

6.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste **TERMO DE FOMENTO**;

VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

6.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 6.2 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

**7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**7.1.** O presente Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 066/2018 vigorará a partir da data de sua assinatura, até **20/12/2019**, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto.

**7.2.** Os recursos serão repassados conforme Plano de Trabalho apresentado, contados a partir de 26/02/2019 até 20/12/2019.

**7.3.** A prorrogação de ofício da vigência deste **Termo Aditivo** será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

(...);

**13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Faz parte integrante e indissociável deste **TERMO ADITIVO** o plano de trabalho anexo.

As demais cláusulas do Termo de Fomento nº 066/2018, permanecem inalteradas.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente **TERMO DE FOMENTO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.


Município de Imigrante, 19 de dezembro de 2018.


  
**CELSO KAPLAN**  
Prefeito Municipal  
IMIGRANTE

  
**ROBERTA HOEFLER**  
Presidente

Associação Cultural de Imigrante

Testemunhas:

  
Ass.:  
CPF: 508.064.310-00

  
Ass.:  
CPF: 828.408.500-20